

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.
Nº 508/2015 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 508/2015, FIRMADO EM 11/03/2015, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES
LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

PROCESSO Nº 112.000.009/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 13/05/2015, às fls. 468/469 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.179ª Sessão, realizada em 14/05/2015, às fls. 470, juntamente com os procedimentos posteriores quanto ao atendimento do contido no Decreto nº 36.246/2015 as fls. 411a 424, constantes do processo nº **112.000.009/2014**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, do Decreto nº 26.851/06 e demais normas aplicáveis, mediante as Cláusulas que se seguem:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de **0,0004% (zero virgula zero zero zero quatro por cento)**, do Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES, equivalente a uma economia de **R\$ 1.325,76 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** mensais, objetivando adequações no quantitativo inicialmente previsto, passando o valor do referido contrato de **R\$ 39.240.094,08 (trinta e nove milhões duzentos e quarenta mil noventa e quatro reais e oito centavos)** para **R\$ 39.224.184,96 (trinta e nove milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

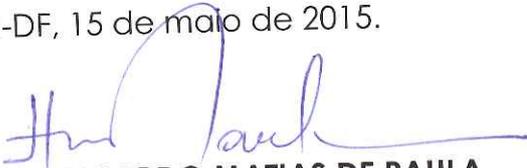
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº **508/2015**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de maio de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF 677.722.856.-04



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-32

